



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Processo Legislativo nº 1242/2025

Projeto de Lei Complementar nº 11/2025

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal

I – RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública, promovendo sua inserção na estrutura administrativa do Município, com a consequente adequação da Lei nº 1.656/2024.

A proposição define a organização interna do novo órgão, suas competências, atribuições e estrutura funcional, além de promover as alterações necessárias nos anexos da legislação vigente.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

A matéria ora submetida ao crivo desta Comissão insere-se, de modo inequívoco, na esfera de competência do Chefe do Poder Executivo, porquanto versa sobre organização administrativa, criação de órgãos e estruturação da máquina pública municipal.

A iniciativa, nesse contexto, revela-se formalmente adequada, encontrando amparo na Lei Orgânica Municipal e no princípio da separação dos poderes.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



Sob o aspecto material, a proposição atende ao interesse público, na medida em que busca conferir maior racionalidade administrativa às políticas de mobilidade urbana e segurança pública, áreas de inequívoca relevância na gestão municipal.

No tocante à técnica legislativa, o projeto apresenta redação clara, estrutura coerente e adequada sistematização normativa, não se identificando vícios que maculem sua tramitação.

Assim, inexistindo óbices de ordem constitucional, legal ou regimental, **o voto do relator é favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 11/2025, em sua redação original.**

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de março de 2026.

Carlos Alberto Minet
Relator





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4ª Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



III – MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião regularmente realizada, **acompanha integralmente o voto do relator**, manifestando-se favoravelmente à aprovação do **Projeto de Lei Complementar nº 11/2025**, por reconhecer sua conformidade com o ordenamento jurídico e sua pertinência administrativa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, 04 de março de 2026.

Dyckson Freitas dos Santos
Presidente

Carlos Alberto Minet
Relator

João Batista de Assis
Secretário

